

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CAVALCANTE DE QUEIROZ, CAF E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

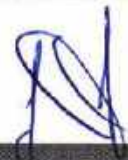
2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- PCA 2024 - 2881 - Secretaria Municipal de Saúde
- Id PCA PNCP: 23444680000138-0-000018/2024
- Data de publicação no PNCP: 21/02/2024.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.



3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO:

A previsão de recursos para aquisição do objeto licitado é de **R\$ 1.320.612,14 (Um Milhão, Trezentos e Vinte Mil, Seiscentos e Doze Reais e Quatorze Centavos)**.

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não se aplica

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos;

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da existência de carta de solidariedade:

4.5.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.6. Da subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), no endereço: Avenida João de Almeida, nº S/N - IBARETAMA/CE. e Hospital Municipal.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação da despesa e o Pagamento serão efetuados na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta na plataforma BII para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto a BII, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão competente.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sites oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de IBARETAMA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços,



assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de IBARETAMA/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

m) fraudar a licitação;

n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgão(s).

1.1.1. Considerando que é obrigação do Poder Executivo Municipal cuidar da saúde da população, conforme determina a Constituição Federal, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Ibareta, conforme demanda contida neste Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO / DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

A.1) DIVISÃO DOS LOTES:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 14	UNIDADE	300
2	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 16	UNIDADE	300
3	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 18	UNIDADE	680
4	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 20	UNIDADE	2450
5	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 22	UNIDADE	2450
6	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 24	UNIDADE	2100
7	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5	UNIDADE	14000
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 7	UNIDADE	21000
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 8	UNIDADE	16000
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30 x 7	UNIDADE	3120
11	AGULHA DESCARTÁVEL 30 x 8	UNIDADE	3000
12	AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 12	UNIDADE	18000
13	EQUIPO MACROGOTAS P/ BOMBA DE INFUSÃO – COMPATÍVEL C/ BOMBA DE INFUSÃO MODELO SIMPLES MP 20 MEDPUMP ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO 2,05 M COM FILTRO ANTIBACTERIANO DE AR E CAPA PROTETORA CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM PVC (20MG/ML)VOLUMÉTRICA LINEAR	UNIDADE	36
14	EQUIPO MICROGOTAS RIGIDO C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	175
15	EQUIPO P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	864
16	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ ELASTOMETRO E INJETOR LATERAL FLEXÍVEL	UNIDADE	18620
17	SCALP 19 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	85
18	SCALP 21 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	170
19	SCALP 23 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	170
20	SCALP 25 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	60
21	SCALP 27 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	60



PREFEITURA DE
IBARETAMA



22	SERINGA 1 ML DESC C/ AG	UNIDADE	29000
23	SERINGA 3 ML DESC C/ AG	UNIDADE	12000
24	SERINGA 5 ML DESC C/ AG	UNIDADE	12000
25	SERINGA 10 ML DESC C/ AG	UNIDADE	20000
26	SERINGA 20 ML DESC C/ AG	UNIDADE	26000

QUANTIDADE DO LOTE 01

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ALMOTOLIA PLÁSTICO 250ML(ÂMBAR)	UNIDADE	56
2	ALMOTOLIA PLÁSTICO 250ML(TRANSPARENTE)	UNIDADE	70
3	ALMOTOLIA PLÁSTICO 500ML(ÂMBAR)	UNIDADE	55
4	ALMOTOLIA PLÁSTICO 500ML(TRANSPARENTE)	UNIDADE	70

QUANTIDADE DO LOTE 02

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ALFABETO DE CHUMBO 10mm	CX. C/ 130 LETRAS	1
2	CHASSI P/ RAO X C/ JANELA 18 x 24	UNIDADE	1
3	CHASSI P/ RAO X C/ JANELA 24 x 30	UNIDADE	1
4	CHASSI P/ RAO X C/ JANELA 30 x 40	UNIDADE	1
5	CHASSI P/ RAO X C/ JANELA 35 x 35	UNIDADE	1
6	CHASSI P/ RAO X C/ JANELA 35 x 43	UNIDADE	1
7	FILME P/ RX 18 X 24	CX C/ 100	20
8	FILME P/ RX 24 X 30	CX C/ 100	20
9	FILME P/ RX 35 X 35	CX C/ 100	20
10	FILME P/ RX 30 X 40	CX C/ 100	20
11	FIXADOR PARA RAO X AUTOMÁTICO	GALÃO	15
12	NÚMEROS DE CHUMBO DE 10MM IDENTIFICADORES RADIOGRÁFICOS (COM SUPORTE)	CX C/ 60 UNIDADES	1
13	REVELADOR P/ RAO X AUTOMÁTICO	GALÃO	15

QUANTIDADE DO LOTE 03

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COMPLETO	UNIDADE	40
2	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO OBESO COMPLETO	UNIDADE	2
3	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	3
4	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UNIDADE	10

QUANTIDADE DO LOTE 04

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ÁLCOOL EM GEL	LITRO	2240
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,9%	LITRO	500
3	ÁLCOOL A 70%	LITRO	900
4	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LITRO	150
5	CLOREXIDINA 0,5% SOL. ALCOOLICA	LITRO	100
6	CLOREXIDINA 2,0% SOL. AQUOSA	LITRO	50
7	ÉTER ETÍLICO 99%	LITRO	100
8	POVIDINE TÓPICO 1%	LITRO	75
9	POVIDINE DEGERMANTE 1%	LITRO	120
10	MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO CONCENTRADO 500G	TUBO	10



PREFEITURA DE
IBARETAMA



11	ÁGUA OXIGENADA 3%	LITRO	22
12	FORMOL 10%	LITRO	7
QUANTIDADE DO LOTE 05			
LOTE 06			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	COLAR CERVICAL ADULTO REGULÁVEL	UNIDADE	6
2	COLAR CERVICAL INFANTIL REGULÁVEL	UNIDADE	4
3	IMOBILIZADOR DE CABEÇA	KIT	2
4	KIT IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS	UNIDADE	2
5	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO	UNIDADE	2
6	TIRANTES PARA PRANCHA	KIT	2
QUANTIDADE DO LOTE 06			
LOTE 07			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	UNIDADE	2400
2	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA C/ CLIPER, PREGAS, ELÁSTICO	UNIDADE	60.000
3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE (N95) CONSTITUIDAS DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA TRATADAS ELETROESTATICAMENTE, TIRAS DE ELÁSTICO PARA A FIXAÇÃO, EMBALAGEM ADEQUADA (TIPO BICO DE PATO)	CX C/ 35	80
4	PRÓ-PÉ DESCARTÁVEL	PARES	720
5	TOUCA DESCARTÁVEL TAM 19 (45X50 CM)	PCT C/ 100	220
QUANTIDADE DO LOTE 07			
LOTE 08			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAÇÃO CARDÍACA ADULTO- GL SÓLIDO COMPOSIÇÃO: ESPUMA ADESIVA, REBITE DE PRATA (AG/AGC1) GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LAMINA PROTETORA DE PVC.	UNIDADE	1200
2	GEL P/ ECG 5L	GALÃO	7
3	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA 5L	GALÃO	12
4	PÉRA P/ ECG COMPLETA C/ CÁLICE	UNIDADE	40
5	PAPEL P/ ECG TAM. 80MM X 30M	ROLO	43
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 10 X 100	ROLO	120
7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 15 X 100	ROLO	120
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 20 X 100	ROLO	120
QUANTIDADE DO LOTE 08			
LOTE 09			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
79.	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	2
2	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	2
3	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	2
4	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	2
5	CÂNULA DE TRAQUEIA INFANTIL	UNIDADE	2
6	CÂNULA DE TRAQUEIA ADULTO	UNIDADE	2
QUANTIDADE DO LOTE 09			
LOTE 10			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO	GALÃO	12



PREFEITURA DE
IBARETAMA



2	DETERGENTE DESINCROSTANTE ÁCIDO REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 5L	GALÃO	6
3	DETERGENTE PARA AUTOCLAVE	LITRO	7
4	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	LITRO	7
5	SABÃO LIQUIDO ANTISSEPTICO	LITRO	960
QUANTIDADE DO LOTE 10			
LOTE 11			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CAPA P/ COLCHÃO PIRAMIDAL IMPERMEÁVEL (SOLTEIRO)	UNIDADE	36
2	COLCHÃO HOSP. REVESTIDO EM NAPA 90 CM X 1,90 M X 20 CM (MACA)	UNIDADE	24
3	COLCHÃO HOSP. REVESTIDO EM NAPA D-33 1,90M X 95 CM (CAMA)	UNIDADE	24
4	LENÇOL DESCARTÁVEL P/ MACA	UNIDADE	360
QUANTIDADE DO LOTE 11			
LOTE 12			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO (BOLSA)-CAP.2000ML	UNIDADE	500
2	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO (SACO)- CAP 02 LTRS	PCT C/ 100	46
3	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80 ML	UNIDADE	72
4	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA UNINÁRIA MASCULINO C/ EXTENSÃO TAM. G	UNIDADE	280
5	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA E IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES	UNIDADE	48
QUANTIDADE DO LOTE 12			
LOTE 13			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	FIO DE ALGODÃO 0-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	4
2	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	4
3	FIO CAT GUT CROMADO -0- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
4	FIO CAT GUT CROMADO -1- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
5	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
6	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
7	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
8	FIO CAT GUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
9	FIO CAT GUT SIMPLES -0- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
10	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
11	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
12	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
13	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
14	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
15	FIO DE NYLON -0- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
16	FIO DE NYLON -0- DUPLO C/ AGULHA	CX C/ 12 ENVELOPE	3
17	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	30
18	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	30
19	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	30
20	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	7
21	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	7
QUANTIDADE DO LOTE 13			
LOTE 14			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT



PREFEITURA DE
IBARETAMA



1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	1.200
2	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	8300
3	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	10800
4	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG	UNIDADE	6700
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M	UNIDADE	5000
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G	UNIDADE	9500
7	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG	UNIDADE	10000

QUANTIDADE DO LOTE 14

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 15	CX C/ 100	30
2	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 20	CX C/ 100	30
3	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 21	CX C/ 100	30
4	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 22	CX C/ 100	14
5	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 23	CX C/ 100	30
6	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 24	CX C/ 100	30

QUANTIDADE DO LOTE 15

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 7-0	PARES	600
2	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 7-5	PARES	920
3	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 8-0	PARES	560
4	LUVA P/ PROCEDIMENTO P	CX C/ 100	700
5	LUVA P/ PROCEDIMENTO M	CX C/ 100	850
6	LUVA P/ PROCEDIMENTO G	CX C/ 100	696
7	LUVAS NITRILICAS SUPERLONGAS P/ CENTRAIS DE MATERIAL EXPURGO 480- A- 18- CARACTERISTICAS PUNHO SUPER LONGO, INTERIAOR LISO, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO CLORINADO COM: 46CM- ESPESSURA 0,55 MM- TAMANHO: 8	PARES	24

QUANTIDADE DO LOTE 16

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CÁTER NASAL P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS)	UNIDADE	1200
2	DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO MANUAL (AMBUR) ADULTO	UNIDADE	7
3	DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO MANUAL (AMBUR) INFANTIL	UNIDADE	3
4	KIT OTOSCÓPIO	UNIDADE	2
5	KIT PARA INTUBAÇÃO	UNIDADE	2
6	MANÔMETRO	UNIDADE	14
7	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO NÃO REINALANTE	UNIDADE	21
8	MASCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI P/ ADULTO 50% (COM TUBAGEM ERRIGADA, JACTOS DE DILUIÇÃO DE O2 E CAPUZ P/ NEBULIZADOR	UNIDADE	14
9	MÁSCARA VNI FACIAL TOTAL COM EXALAÇÃO	UNIDADE	1
10	MICRONEBULIZADOR (ADULTO)	UNIDADE	70
11	MICRONEBULIZADOR (INFANTIL)	UNIDADE	70
12	TUBO EXTENSOR DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL - 200 (P/ GARROTE)	PCT C/ 15M	15
13	TUBO EXTENSOR LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO- 204 (6,0 x 12,0 MM) PCT 15M.	PCT C/ 15M	7
14	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250 ML	UNIDADE	28



PREFEITURA DE
IBARETAMA



15	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 500 ML	UNIDADE	14
16	VÁLVULA REGULADORA COMPLETA FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO E CILINDRO (RMF OXIGÊNIO)	UNIDADE	4

QUANTIDADE DO LOTE 17

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 12	UNIDADE	14
2	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4-0	UNIDADE	14
3	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5-0	UNIDADE	14
4	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5-5	UNIDADE	14
5	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6-0	UNIDADE	14
6	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6-5	UNIDADE	14
7	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7-0	UNIDADE	14
8	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7-5	UNIDADE	14
9	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8-0	UNIDADE	14
10	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8-5	UNIDADE	14
11	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9-0	UNIDADE	14
12	SONDA FOLEY Nº 10 (2 VIAS)	UNIDADE	26
13	SONDA FOLEY Nº 12 (2 VIAS)	UNIDADE	26
14	SONDA FOLEY Nº 14 (2 VIAS)	UNIDADE	200
15	SONDA FOLEY Nº 16 (2 VIAS)	UNIDADE	200
16	SONDA FOLEY Nº 18 (2 VIAS)	UNIDADE	200
17	SONDA FOLEY Nº 18 (3 VIAS)	UNIDADE	60
18	SONDA FOLEY Nº 20 (2 VIAS)	UNIDADE	120
19	SONDA FOLEY Nº 20 (3 VIAS)	UNIDADE	38
20	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS)	UNIDADE	38
21	SONDA FOLEY Nº 22 (3 VIAS)	UNIDADE	22
22	SONDA FOLEY Nº 24 (2 VIAS)	UNIDADE	26
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	14
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	14
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	14
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	14
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	28
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	28
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	28
30	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº10	UNIDADE	240
31	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº12	UNIDADE	72
32	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº14	UNIDADE	14
33	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº16	UNIDADE	14
34	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº18	UNIDADE	14
35	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	UNIDADE	14
36	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	3800
37	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	2700
38	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	200
39	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	160
40	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	160

QUANTIDADE DO LOTE 18

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	APARELHO P/ TESTE DE GLICEMIA	UNIDADE	15
2	LANCETAS P/PUNÇÃO SANGÜINEA	UNIDADE	15000
3	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA	CX C/50	200

QUANTIDADE DO LOTE 19

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
------	---------------	---------	-------



PREFEITURA DE
IBARETAMA



1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCTE	1200
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT C/ 100	216
3	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	PCT C/ 5	24
4	COLETOR PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE 20 L	UNIDADE	600
5	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL 300 ML (NUTRIÇÃO POR Sonda)- MILIMETRADO	UNIDADE	600
6	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA NUMERADO PARA CARRO DE URGÊNCIA	UNIDADE	150
7	ÓCULOS PLÁSTICOS DE PROTEÇÃO (CIRÚRGICO)	UNIDADE	10
8	POLIFIX INFUSOR (CONEXÃO) 02 VIAS COM CLAMPS	UNIDADE	700
9	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	200
10	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE	UNIDADE	3
11	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	UNIDADE	12
12	TORNEIRA THREE WAY (3 VIAS)	UNIDADE	28
QUANTIDADE DO LOTE 20			
LOTE 21			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL	UNIDADE	2
QUANTIDADE DO LOTE 21			
LOTE 22			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ACIDO ACÉTICO 5% 1000 ML	FRASCO	58
2	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNIDADE	5000
3	ESPÁTULA DE AYRES	PCTE C/ 100	2800
4	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	UNIDADE	2500
5	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	UNIDADE	4200
6	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	UNIDADE	2520
7	LÂMINA PONTA FOSCA	CX C/ 50	120
8	LUGOL FORTE 5% 1000 ML	FRASCO	50
9	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	UNIDADE	5000
10	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA	UNIDADE	3500
QUANTIDADE DO LOTE 22			
LOTE 23			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ATADURA DE CREPOM 10 CM x 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO)	PCT C/ 12	1300
2	ATADURA DE CREPOM 15 CM x 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO)	PCT C/ 12	1040
3	ATADURA DE CREPOM 20 CM x 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO)	PCT C/ 12	910
4	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	UNIDADE	120
5	CAMPO FENESTRADO 70 X 70 DESCARTÁVEL	UNIDADE	170
6	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILO 7,5 x 7,5 (13 FIOS) 05 DOBRAS, 08 CAMADAS - ALTO PODER DE ABSORÇÃO- 100% ALGODÃO	PCT C/ 500	800
7	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5	PCT C/ 10	8650
8	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: 10 X 4,5 RECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRILICO, ADESIVO BRANCO A RASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA	CX C/ 24	96
9	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 30M	UNIDADE	470
10	FITA MICROPORÉ HIPOALÉRGICA 10CM X 4,5M	UNIDADE	24
11	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	400
12	GAZE HIDRÓFILO CIRCULAR 13 FIOS/CM2 08	ROLO	800



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	CAMADAS 04 DOBRAS ALGODÃO 91 X 91		
13	HIDROGEL 85G	BISNAGA	14
QUANTIDADE DO LOTE 23			

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

3.1. Os produtos deverão estar de acordo com a legislação e demais normativas vigentes, sobretudo no que dispõe quanto à qualidade, produção e fornecimento. O produto estará sujeito à verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelos órgãos competentes.

3.2. Os pacotes deverão ser novos, obedecendo rigorosamente às condições exigidas pela(s) unidade(s) demandante(s). Os pacotes com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações e ou com alterações de odor e cor serão rejeitados.

3.3. A cada entrega serão conferidos todos os produtos, verificando-se especialmente as datas de fabricação registradas na embalagem primária e a inviolabilidade dos lacres, bem como as demais exigências da legislação específica.

3.4. A empresa contratada fornecerá os produtos devidamente lacrados, com a sua data de validade de consumo especificada.

PREFEITURA DE
IBARETAMA



ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa e**, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da parcela pertinente.

3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



- 4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.4. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 19 e 29 da Lei 6.360/76;
- 4.5. Alvará de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;
- 4.6. Certidão de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
- 4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. Declarações

- 5.1. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- 5.2. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- 5.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma BII, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.

IBARETAMA



ANEXO III - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CAVALCANTE DE QUEIROZ, CAF E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.

ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria municipal de Saúde	João de Castro Chagas Neto Secretário Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A Prefeitura Municipal de IBARETAMA, tem obrigação de preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem aos funcionários, aos programas, aos munícipes e aos diversos outros atendimentos do Município de Ibaretama -CE. A necessidade de aquisição dos insumos para as Unidades Básicas de Saúde, bem como Hospital Municipal, Antônio Cavalcante de Queiroz, alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A referida legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição destes insumos é imperativa para garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para o atendimento universal e equitativo aos cidadãos de Ibaretama/CE. A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

Logo, infere-se a necessidade da aquisição dos insumos, afim de propiciar o suprimento contínuo destes insumos de uso rotineiro para atendimento das demandas de promoção e proteção da saúde e no tratamento de patologias/doenças dos pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Antonio Cavalcante de Queiroz, garantindo a assistência de qualidade dos pacientes, como também prevenindo donos e complicações, reforçando, desta forma a real necessidade dos itens objeto desta aquisição.

Portanto, com o objetivo de cumprir sua missão institucional e ao interesse público, a Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, e seus setores valem-se dos instrumentos legais para aquisição destes insumos, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos

assistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

A eventual aquisição se justifica, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), para atender as necessidades dos setores requisitantes.

Amparo legal: A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme a lei 14.133/21.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

No presente caso, será adotado Sistema de Registro de Preços.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto provisionado junto ao PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA para o exercício de 2024, com o ID PCA PNCP: 23444680000138-0-000018/2024

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

a) Requisitos de habilitação para julgamento:

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

3.2. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que no momento da contratação seja apresentado os seguintes requisitos específicos:

b) Requisitos para fins de contratação:

3.3. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

3.4. Como trata-se também de aquisição de medicamentos controlados, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA;

3.5. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

3.5.1. Especificações técnicas;

3.5.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

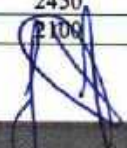


- 3.5.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- 3.5.4. Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;
- 3.5.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 3.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.
- 3.7. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega definitiva do objeto da aquisição no lugar, data e hora estabelecidos no Termo de Referência.
- 3.8. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.
- 3.9. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 3.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.11. Deverá comunicar a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 3.12. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 3.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.15. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.
- 3.16. A aquisição será efetuada de forma gradativa, de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e seus órgãos. A aquisição gradativa permitirá para a Administração Municipal execução financeira mais eficiente.
- 3.17. Cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 3.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

4.1. A estimativa da quantidade foi levantada baseado no Documento de Formalização de Demanda. Segue o quadro de detalhamento da estimativa da quantidade:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 14	UNIDADE	300
2	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 16	UNIDADE	300
3	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 18	UNIDADE	680
4	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 20	UNIDADE	2450
5	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 22	UNIDADE	2450
6	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 24	UNIDADE	2100





PREFEITURA DE
IBARETAMA



7	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5	UNIDADE	14000
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 7	UNIDADE	21000
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 8	UNIDADE	16000
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30 x 7	UNIDADE	3120
11	AGULHA DESCARTÁVEL 30 x 8	UNIDADE	3000
12	AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 12	UNIDADE	18000
13	EQUIPO MACROGOTAS P/ BOMBA DE INFUSÃO – COMPATÍVEL C/ BOMBA DE INFUSÃO MODELO SIMPLES MP 20 MEDPUMP ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO 2,05 M COM FILTRO ANTIBACTERIANO DE AR E CAPA PROTETORA CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM PVC (20MG/ML)VOLUMÉTRICA LINEAR	UNIDADE	36
14	EQUIPO MICROGOTAS RÍGIDO C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	175
15	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	864
16	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ ELASTOMETRO E INJETOR LATERAL FLEXÍVEL	UNIDADE	18620
17	SCALP 19 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	85
18	SCALP 21 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	170
19	SCALP 23 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	170
20	SCALP 25 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	60
21	SCALP 27 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	60
22	SERINGA 1 ML DESC C/ AG	UNIDADE	29000
23	SERINGA 3 ML DESC C/ AG	UNIDADE	12000
24	SERINGA 5 ML DESC C/ AG	UNIDADE	12000
25	SERINGA 10 ML DESC C/ AG	UNIDADE	20000
26	SERINGA 20 ML DESC C/ AG	UNIDADE	26000

QUANTIDADE DO LOTE 01

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ALMOTOLIA PLÁSTICO 250ML(ÂMBAR)	UNIDADE	56
2	ALMOTOLIA PLÁSTICO 250ML(TRANSPARENTE)	UNIDADE	70
3	ALMOTOLIA PLÁSTICO 500ML(ÂMBAR)	UNIDADE	55
4	ALMOTOLIA PLÁSTICO 500ML(TRANSPARENTE)	UNIDADE	70

QUANTIDADE DO LOTE 02

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ALFABETO DE CHUMBO 10mm	CX. C/ 130 LETRAS	1
2	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 18 x 24	UNIDADE	1
3	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 24 x 30	UNIDADE	1
4	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 30 x 40	UNIDADE	1
5	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 35 x 35	UNIDADE	1
6	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 35 x 43	UNIDADE	1
7	FILME P/ RX 18 X 24	CX C/ 100	20
8	FILME P/ RX 24 X 30	CX C/ 100	20
9	FILME P/ RX 35 X 35	CX C/ 100	20
10	FILME P/ RX 30 X 40	CX C/ 100	20
11	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO	GALÃO	15
12	NÚMEROS DE CHUMBO DE 10MM IDENTIFICADORES RADIOGRÁFICOS (COM SUPORTE)	CX C/ 60 UNIDADES	1
13	REVELADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO	GALÃO	15

QUANTIDADE DO LOTE 03

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
------	---------------	---------	-------



PREFEITURA DE
IBARETAMA



1	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COMPLETO	UNIDADE	40
2	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO OBESO COMPLETO	UNIDADE	2
3	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	3
4	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UNIDADE	10

QUANTIDADE DO LOTE 04

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ALCOOL EM GEL	LITRO	2240
2	ALCOOL ABSOLUTO 99,9%	LITRO	500
3	ÁLCOOL A 70%	LITRO	900
4	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LITRO	150
5	CLOREXIDINA 0,5% SOL. ALCOOLICA	LITRO	100
6	CLOREXIDINA 2,0% SOL. AQUOSA	LITRO	50
7	ÉTER ETÍLICO 99%	LITRO	100
8	POVIDINE TÓPICO 1%	LITRO	75
9	POVIDINE DEGERMANTE 1%	LITRO	120
10	MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO CONCENTRADO 500G	TUBO	10
11	ÁGUA OXIGENADA 3%	LITRO	22
12	FORMOL 10%	LITRO	7

QUANTIDADE DO LOTE 05

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	COLAR CERVICAL ADULTO REGULÁVEL	UNIDADE	6
2	COLAR CERVICAL INFANTIL REGULÁVEL	UNIDADE	4
3	IMOBILIZADOR DE CABEÇA	KIT	2
4	KIT IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS	UNIDADE	2
5	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO	UNIDADE	2
6	TIRANTES PARA PRANCHA	KIT	2

QUANTIDADE DO LOTE 06

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	UNIDADE	2400
2	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA C/ CLIPER, PREGAS, ELÁSTICO	UNIDADE	60.000
3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE (N95) CONSTITUIDAS DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTETICA TRATADAS ELETROESTATICAMENTE, TIRAS DE ELASTICO PARA A FIXAÇÃO, EMBALAGEM ADEQUADA (TIPO BICO DE PATO)	CX C/35	80
4	PRÓ-PÉ DESCARTÁVEL	PARES	720
5	TOUCA DESCARTÁVEL TAM 19 (45X50 CM)	PCT C/ 100	220

QUANTIDADE DO LOTE 07

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ELETRODO DESCARTAVEL P/ MONITORACAO CARDIACA ADULTO- GL SOLIDO COMPOSICAO: ESPUMA ADESIVA, REBITE DE PRATA (AG/AGCl) GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LAMINA PROTETORA DE PVC.	UNIDADE	1200



PREFEITURA DE
IBARETAMA



2	GEL P/ ECG 5L	GALÃO	7
3	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA 5L	GALÃO	12
4	PÊRA P/ ECG COMPLETA C/ CÁLICE	UNIDADE	40
5	PAPEL P/ ECG TAM. 80MM X 30M	ROLO	43
6	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 10 X 100	ROLO	120
7	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 15 X 100	ROLO	120
8	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 20 X 100	ROLO	120

QUANTIDADE DO LOTE 08

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
79.	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	2
2	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	2
3	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	2
4	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	2
5	CÂNULA DE TRAQUEIA INFANTIL	UNIDADE	2
6	CÂNULA DE TRAQUEIA ADULTO	UNIDADE	2

QUANTIDADE DO LOTE 09

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO	GALÃO	12
2	DETERGENTE DESINCROSTANTE ÁCIDO REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 5L	GALÃO	6
3	DETERGENTE PARA AUTOCLAVE	LITRO	7
4	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	LITRO	7
5	SABÃO LIQUIDO ANTISSEPTICO	LITRO	960

QUANTIDADE DO LOTE 10

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CAPA P/ COLCHÃO PIRAMIDAL IMPERMEÁVEL (SOLTEIRO)	UNIDADE	36
2	COLCHÃO HOSP. REVESTIDO EM NAPA 90 CM X 1,90 M X 20 CM (MACA)	UNIDADE	24
3	COLCHÃO HOSP. REVESTIDO EM NAPA D-33 1,90M X 95 CM (CAMA)	UNIDADE	24
4	LENÇOL DESCARTÁVEL P/ MACA	UNIDADE	360

QUANTIDADE DO LOTE 11

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO (BOLSA)-CAP.2000ML	UNIDADE	500
2	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO (SACO)- CAP 02 LTRS	PCT C/ 100	46
3	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80 ML	UNIDADE	72
4	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA UNINÁRIA MASCULINO C/ EXTENSÃO TAM. G	UNIDADE	280
5	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA E IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES	UNIDADE	48

QUANTIDADE DO LOTE 12

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	FIO DE ALGODÃO 0-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	4
2	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	4
3	FIO CAT GUT CROMADO -0- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
IBARETAMA



4	FIO CAT GUT CROMADO -1- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
5	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
6	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
7	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
8	FIO CAT GUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
9	FIO CAT GUT SIMPLES -0- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
10	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
11	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
12	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
13	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
14	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
15	FIO DE NYLON -0- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3
16	FIO DE NYLON -0- DUPLO C/ AGULHA	CX C/ 12 ENVELOPE	3
17	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	30
18	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	30
19	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	30
20	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	7
21	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	7

QUANTIDADE DO LOTE 13

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	1.200
2	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	8300
3	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	10800
4	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG	UNIDADE	6700
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M	UNIDADE	5000
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G	UNIDADE	9500
7	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG	UNIDADE	10000

QUANTIDADE DO LOTE 14

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 15	CX C/ 100	30
2	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 20	CX C/ 100	30
3	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 21	CX C/ 100	30
4	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 22	CX C/ 100	14
5	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 23	CX C/ 100	30
6	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 24	CX C/ 100	30

QUANTIDADE DO LOTE 15

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 7-0	PARES	600
2	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 7-5	PARES	920
3	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 8-0	PARES	560
4	LUVA P/ PROCEDIMENTO P	CX C/ 100	700
5	LUVA P/ PROCEDIMENTO M	CX C/ 100	850
6	LUVA P/ PROCEDIMENTO G	CX C/ 100	696
7	LUVAS NITRILICAS SUPERLONGAS P/ CENTRAIS DE MATERIAL EXPURGO 480- A- 18- CARACTERISTICAS PUNHO SUPER LONGO, INTERIAOR LISO, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO CLORINADO COM: 46CM- ESPESSURA 0,55 MM- TAMANHO: 8	PARES	24

QUANTIDADE DO LOTE 16

LOTE 17



PREFEITURA DE
IBARETAMA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CÂTETER NASAL P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS)	UNIDADE	1200
2	DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO MANUAL (AMBUR) ADULTO	UNIDADE	7
3	DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO MANUAL (AMBUR) INFANTIL	UNIDADE	3
4	KIT OTOSCÓPIO	UNIDADE	2
5	KIT PARA INTUBAÇÃO	UNIDADE	2
6	MANÔMETRO	UNIDADE	14
7	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO NÃO REINALANTE	UNIDADE	21
8	MASCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI P/ ADULTO 50% (COM TUBAGEM ERRIGADA, JACTOS DE DILUIÇÃO DE O2 E CAPUZ P/ NEBULIZADOR	UNIDADE	14
9	MÁSCARA VNI FACIAL TOTAL COM EXALAÇÃO	UNIDADE	1
10	MICRONEBULIZADOR (ADULTO)	UNIDADE	70
11	MICRONEBULIZADOR (INFANTIL)	UNIDADE	70
12	TUBO EXTENSOR DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL - 200 (P/ GARROTE)	PCT C/ 15M	15
13	TUBO EXTENSOR LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO- 204 (6,0 x 12,0 MM) PCT 15M.	PCT C/ 15M	7
14	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250 ML	UNIDADE	28
15	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 500 ML	UNIDADE	14
16	VÁLVULA REGULADORA COMPLETA FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO E CILINDRO (RMF OXIGÊNIO)	UNIDADE	4

QUANTIDADE DO LOTE 17

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 12	UNIDADE	14
2	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4-0	UNIDADE	14
3	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5-0	UNIDADE	14
4	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5-5	UNIDADE	14
5	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6-0	UNIDADE	14
6	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6-5	UNIDADE	14
7	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7-0	UNIDADE	14
8	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7-5	UNIDADE	14
9	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8-0	UNIDADE	14
10	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8-5	UNIDADE	14
11	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9-0	UNIDADE	14
12	SONDA FOLEY Nº 10 (2 VIAS)	UNIDADE	26
13	SONDA FOLEY Nº 12 (2 VIAS)	UNIDADE	26
14	SONDA FOLEY Nº 14 (2 VIAS)	UNIDADE	200
15	SONDA FOLEY Nº 16 (2 VIAS)	UNIDADE	200
16	SONDA FOLEY Nº 18 (2 VIAS)	UNIDADE	200
17	SONDA FOLEY Nº 18 (3 VIAS)	UNIDADE	60
18	SONDA FOLEY Nº 20 (2 VIAS)	UNIDADE	120
19	SONDA FOLEY Nº 20 (3 VIAS)	UNIDADE	38
20	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS)	UNIDADE	38
21	SONDA FOLEY Nº 22 (3 VIAS)	UNIDADE	22
22	SONDA FOLEY Nº 24 (2 VIAS)	UNIDADE	26
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	14
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	14
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	14
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	14
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	28



PREFEITURA DE
IBARETAMA



28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	28
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	28
30	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº10	UNIDADE	240
31	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº12	UNIDADE	72
32	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº14	UNIDADE	14
33	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº16	UNIDADE	14
34	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº18	UNIDADE	14
35	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	UNIDADE	14
36	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	3800
37	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	2700
38	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	200
39	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	160
40	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	160

QUANTIDADE DO LOTE 18

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	APARELHO P/ TESTE DE GLICEMIA	UNIDADE	15
2	LANCETAS P/PUNÇÃO SANGÜÍNEA	UNIDADE	15000
3	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA	CX C/50	200

QUANTIDADE DO LOTE 19

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCTE	1200
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT C/ 100	216
3	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	PCT C/ 5	24
4	COLETOR PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE 20 L	UNIDADE	600
5	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL 300 ML (NUTRIÇÃO POR SONDA)- MILIMETRADO	UNIDADE	600
6	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA NÚMERADO PARA CARRO DE URGÊNCIA	UNIDADE	150
7	ÓCULOS PLÁSTICOS DE PROTEÇÃO (CIRÚRGICO)	UNIDADE	10
8	POLIFIX INFUSOR (CONEXÃO) 02 VIAS COM CLAMPS	UNIDADE	700
9	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	200
10	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE	UNIDADE	3
11	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	UNIDADE	12
12	TORNEIRA THREE WAY (3 VIAS)	UNIDADE	28

QUANTIDADE DO LOTE 20

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL	UNIDADE	2

QUANTIDADE DO LOTE 21

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ACIDO ACÉTICO 5% 1000 ML	FRASCO	58
2	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNIDADE	5000
3	ESPÁTULA DE AYRES	PCTE C/ 100	2800
4	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	UNIDADE	2500
5	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	UNIDADE	4200
6	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	UNIDADE	2520
7	LÂMINA PONTA FOSCA	CX C/ 50	120
8	LUGOL FORTE 5% 1000 ML	FRASCO	50
9	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	UNIDADE	5000
10	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA	UNIDADE	3500

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
IBARETAMA



QUANTIDADE DO LOTE 22			
LOTE 23			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ATADURA DE CREPOM 10 CM x 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO)	PCT C/ 12	1300
2	ATADURA DE CREPOM 15 CM x 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO)	PCT C/ 12	1040
3	ATADURA DE CREPOM 20 CM x 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO)	PCT C/ 12	910
4	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	UNIDADE	120
5	CAMPO FENESTRADO 70 X 70 DESCARTÁVEL	UNIDADE	170
6	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 7,5 x 7,5 (13 FIOS) 05 DOBRAS, 08 CAMADAS - ALTO PODER DE ABSORÇÃO- 100% ALGODÃO	PCT C/ 500	800
7	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5 X 7,5	PCT C/ 10	8650
8	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: 10 X 4,5 RECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRILICO, ADESIVO BRANCO A RASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA	CX C/ 24	96
9	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 30M	UNIDADE	470
10	FITA MICROPORE HIPOALÉRGICA 10CM X 4,5M	UNIDADE	24
11	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	400
12	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 13 FIOS/CM2 08 CAMADAS 04 DOBRAS ALGODÃO 91 X 91	ROLO	800
13	HIDRÓGEL 85G	BISNAGA	14
QUANTIDADE DO LOTE 23			

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

5.1. Após a análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, constatou-se que a demanda em análise se enquadra na categoria de bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado;

5.1. Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas em sites oficiais a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório.

5.3. Destaca-se ainda que no âmbito da Administração Pública, a aquisição dos materiais objetos deste Estudo Técnico Preliminar, são através de licitação mediante registro de preços no qual a Administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens em tela.

5.4. Por se tratar de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

5.5. Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, licitação, mediante pregão eletrônico por sistema de registro de preços.

5.4. Registra-se, ainda, que a estratégia de contratação centralizada consubstanciada no Sistema de Registro de Preço apresenta-se como solução mais viável e vantajosa, tendo em vista permitir a realização de aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ata de registro de preço, além de possibilitar a economia de escala;

5.6. Para os bens a serem adquiridos, existe um grande número de fornecedores no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações almejadas.

5.7. Baseado neste estudo, a solução é o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares com base na tabela oficial de preços de medicamentos, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico para atender as necessidades da Secretaria de SAÚDE do Município de IBARETAMA.

5.8. A modalidade da licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista o objeto se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

6.1. Escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços. A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pelo Setor de Coletas e Orçamentos nos termos do Decreto Municipal nº. 06/2023 de 20 de março de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao Setor de Coletas e Orçamentos, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos. Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços constante dos autos, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em: **R\$ 1.320.612,14 (Um milhão, Trezentos e vinte e mil seiscentos e doze reais e quatorze centavos).**

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 14	UNIDADE	300	R\$ 1,82	R\$ 546,00
2	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 16	UNIDADE	300	R\$ 1,82	R\$ 546,00
3	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 18	UNIDADE	680	R\$ 1,82	R\$ 1.237,60
4	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 20	UNIDADE	2450	R\$ 1,82	R\$ 4.459,00
5	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 22	UNIDADE	2450	R\$ 1,82	R\$ 4.459,00
6	ABOCATH DESCARTÁVEL Nº 24	UNIDADE	2100	R\$ 1,82	R\$ 3.822,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5	UNIDADE	14000	R\$ 0,35	R\$ 4.900,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 7	UNIDADE	21000	R\$ 0,35	R\$ 7.350,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 8	UNIDADE	16000	R\$ 0,35	R\$ 5.600,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30 x 7	UNIDADE	3120	R\$ 0,35	R\$ 1.092,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 30 x 8	UNIDADE	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 12	UNIDADE	18000	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
13	EQUIPO MACROGOTAS P/ BOMBA DE INFUSÃO – COMPATÍVEL C/ BOMBA DE INFUSÃO MODELO SIMPLES MP 20 MEDPUMP ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO 2,05 M COM FILTRO ANTIBACTERIANO DE AR E CAPA PROTETORA CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM PVC	UNIDADE	36	R\$ 3,75	R\$ 135,00





PREFEITURA DE
IBARETAMA



	(20MG/ML)VOLUMÉTRICA LINEAR				
14	EQUIPO MICROGOTAS RIGIDO C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	175	R\$ 3,75	R\$ 656,25
15	EQUIPO P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	864	R\$ 2,90	R\$ 2.505,60
16	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ ELASTOMETRO E INJETOR LATERAL FLEXIVEL	UNIDADE	18620	R\$ 3,75	R\$ 69.825,00
17	SCALP 19 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	85	R\$ 0,39	R\$ 33,15
18	SCALP 21 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	170	R\$ 0,39	R\$ 66,30
19	SCALP 23 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	170	R\$ 0,39	R\$ 66,30
20	SCALP 25 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	60	R\$ 0,39	R\$ 23,40
21	SCALP 27 DESCARTÁVEL	CX C/ 100	60	R\$ 0,39	R\$ 23,40
22	SERINGA 1 ML DESC C/ AG	UNIDADE	29000	R\$ 0,45	R\$ 13.050,00
23	SERINGA 3 ML DESC C/ AG	UNIDADE	12000	R\$ 0,62	R\$ 7.440,00
24	SERINGA 5 ML DESC C/ AG	UNIDADE	12000	R\$ 0,62	R\$ 7.440,00
25	SERINGA 10 ML DESC C/ AG	UNIDADE	20000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
26	SERINGA 20 ML DESC C/ AG	UNIDADE	26000	R\$ 0,90	R\$ 23.400,00
VALOR DO LOTE 01				R\$ 178.426,00	
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ALMOTOLIA PLÁSTICO 250ML(ÂMBAR)	UNIDADE	56	R\$ 4,68	R\$ 262,08
2	ALMOTOLIA PLÁSTICO 250ML(TRANSPARENTE)	UNIDADE	70	R\$ 4,68	R\$ 327,60
3	ALMOTOLIA PLÁSTICO 500ML(ÂMBAR)	UNIDADE	55	R\$ 4,68	R\$ 257,40
4	ALMOTOLIA PLÁSTICO 500ML(TRANSPARENTE)	UNIDADE	70	R\$ 4,68	R\$ 327,60
VALOR DO LOTE 02				R\$1.174,68	
LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ALFABETO DE CHUMBO 10mm	CX. C/ 130 LETRAS	1	R\$434,96	R\$ 434,96
2	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 18 x 24	UNIDADE	1	R\$ 1.649,84	R\$ 1.649,84
3	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 24 x 30	UNIDADE	1	R\$ 2.298,52	R\$ 2.298,52
4	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 30 x 40	UNIDADE	1	R\$ 3.483,77	R\$ 3.483,77
5	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 35 x 35	UNIDADE	1	R\$ 3.625,00	R\$ 3.625,00
6	CHASSI P/ RAIOS X C/ JANELA 35 x 43	UNIDADE	1	R\$ 4.214,58	R\$ 4.214,58
7	FILME P/ RX 18 X 24	CX C/ 100	20	R\$280,43	R\$ 5.608,60
8	FILME P/ RX 24 X 30	CX C/ 100	20	R\$390,56	R\$ 7.811,20
9	FILME P/ RX 35 X 35	CX C/ 100	20	R\$565,62	R\$ 11.312,40
10	FILME P/ RX 30 X 40	CX C/ 100	20	R\$724,73	R\$ 14.494,60
11	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO	GALÃO	15	R\$319,20	R\$ 4.788,00
12	NÚMEROS DE CHUMBO DE 10MM IDENTIFICADORES RADIOGRÁFICOS (COM SUPORTE)	CX C/ 60 UNIDADES	1	R\$271,97	R\$ 271,97
13	REVELADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO	GALÃO	15	R\$264,97	R\$ 3.974,55
VALOR DO LOTE 03				R\$ 63.967,99	
LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COMPLETO	UNIDADE	40	R\$183,00	R\$ 7.320,00
2	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	UNIDADE	2	R\$183,00	R\$ 366,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



3	ADULTO OBESO COMPLETO				
3	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	3	R\$183,00	R\$ 549,00
4	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UNIDADE	10	R\$175,00	R\$ 1.750,00
VALOR DO LOTE 04					R\$9.985,00

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ÁLCOOL EM GEL	LITRO	2240	R\$ 26,38	R\$ 59.091,20
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,9%	LITRO	500	R\$ 18,95	R\$ 9.475,00
3	ÁLCOOL A 70%	LITRO	900	R\$ 10,11	R\$ 9.099,00
4	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	LITRO	150	R\$ 34,99	R\$ 5.248,50
5	CLOREXIDINA 0,5% SOL. ALCOOLICA	LITRO	100	R\$ 32,60	R\$ 3.260,00
6	CLOREXIDINA 2,0% SOL. AQUOSA	LITRO	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
7	ETER ETÍLICO 99%	LITRO	100	R\$244,98	R\$ 24.498,00
8	POVIDINE TÓPICO 1%	LITRO	75	R\$244,98	R\$ 18.373,50
9	POVIDINE DEGERMANTE 1%	LITRO	120	R\$ 71,99	R\$ 8.638,80
10	MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO CONCENTRADO 500G	TUBO	10	R\$207,98	R\$ 2.079,80
11	ÁGUA OXIGENADA 3%	LITRO	22	R\$21,61	R\$ 475,42
12	FORMOL 10%	LITRO	7	R\$ 25,44	R\$ 178,08
VALOR DO LOTE 05					R\$ 142.167,30

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	COLAR CERVICAL ADULTO REGULÁVEL	UNIDADE	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
2	COLAR CERVICAL INFANTIL REGULÁVEL	UNIDADE	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
3	IMOBILIZADOR DE CABEÇA	KIT	2	R\$272,00	R\$ 544,00
4	KIT IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS	UNIDADE	2	R\$195,00	R\$ 390,00
5	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO	UNIDADE	2	R\$910,00	R\$ 1.820,00
6	TIRANTES PARA PRANCHA	KIT	2	R\$105,98	R\$ 211,96
VALOR DO LOTE 06					R\$3.485,96

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	UNIDADE	2400	R\$ 5,41	R\$ 12.984,00
2	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA C/ CLIPER, PREGAS, ELÁSTICO	UNIDADE	60.000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
3	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE (N95) CONSTITUIDAS DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA TRATADAS ELETROESTATICAMENTE, TIRAS DE ELÁSTICO PARA A FIXAÇÃO, EMBALAGEM ADEQUADA (TIPO BICO DE PATO)	CX C/ 35	80	R\$ 106,97	R\$ 8.557,60
4	PRÓ-PÉ DESCARTÁVEL	PARES	720	R\$ 0,34	R\$ 244,80
5	TOUCA DESCARTÁVEL TAM 19 (45X50 CM)	PCT C/ 100	220	R\$ 17,89	R\$ 3.935,80
VALOR DO LOTE 07					R\$ 48.522,20

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	



PREFEITURA DE
IBARETAMA



				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ELETRODO DESCARTAVEL P/ MONITORACAO CARDIACA ADULTO- GL SOLIDO COMPOSICAO: ESPUMA ADESIVA, REBITE DE PRATA (AG/AGC1) GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LAMINA PROTETORA DE PVC.	UNIDADE	1200	R\$ 0,55	R\$ 660,00
2	GEL P/ ECG 5L	GALÃO	7	R\$ 74,76	R\$ 523,32
3	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA 5L	GALÃO	12	R\$ 74,76	R\$ 897,12
4	PÊRA P/ ECG COMPLETA C/ CÁLICE	UNIDADE	40	R\$17,21	R\$ 688,40
5	PAPEL P/ ECG TAM. 80MM X 30M	ROLO	43	R\$ 12,08	R\$ 519,44
6	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 10 X 100	ROLO	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
7	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 15 X 100	ROLO	120	R\$130,00	R\$ 15.600,00
8	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 20 X 100	ROLO	120	R\$177,00	R\$ 21.240,00
VALOR DO LOTE 08					R\$ 51.528,28
LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
79.	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	2	R\$ 6,90	R\$ 13,80
2	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	2	R\$ 6,90	R\$ 13,80
3	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	2	R\$ 6,90	R\$ 13,80
4	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	2	R\$ 6,90	R\$ 13,80
5	CÂNULA DE TRAQUEIA INFANTIL	UNIDADE	2	R\$ 34,67	R\$ 69,34
6	CÂNULA DE TRAQUEIA ADULTO	UNIDADE	2	R\$ 34,67	R\$ 69,34
VALOR DO LOTE 09					R\$ 193,88
LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO	GALÃO	12	R\$ 26,09	R\$ 313,08
2	DETERGENTE DESINCROSTANTE ÁCIDO REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO 5L	GALÃO	6	R\$145,60	R\$ 873,60
3	DETERGENTE PARA AUTOCLAVE	LITRO	7	R\$ 27,51	R\$ 192,57
4	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	LITRO	7	R\$ 201,51	R\$ 1.410,57
5	SABÃO LIQUIDO ANTISSEPTICO	LITRO	960	R\$ 41,00	R\$ 39.360,00
VALOR DO LOTE 10					R\$ 42.149,82
LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CAPA P/ COLCHÃO PIRAMIDAL IMPERMEÁVEL (SOLTEIRO)	UNIDADE	36	R\$ 95,00	R\$ 3.420,00
2	COLCHÃO HOSP. REVESTIDO EM NAPA 90 CM X 1,90 M X 20 CM (MACA)	UNIDADE	24	R\$ 99,00	R\$ 2.376,00
3	COLCHÃO HOSP. REVESTIDO EM NAPA D-33 1,90M X 95 CM (CAMA)	UNIDADE	24	R\$585,50	R\$ 14.052,00
4	LENÇOL DESCARTÁVEL P/ MACA	UNIDADE	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
VALOR DO LOTE 11					R\$ 21.288,00
LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA FECHADO (BOLSA)-	UNIDADE	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	CAP.2000ML				
2	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO (SACO)- CAP 02 LTRS	PCT C/ 100	46	RS 2,05	RS 94,30
3	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES 80 ML	UNIDADE	72	RS 1,18	RS 84,96
4	DISPOSITIVO P/INCONTINÊNCIA UNINÁRIA MASCULINO C/ EXTENSÃO TAM. G	UNIDADE	280	RS 4,00	RS 1.120,00
5	DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA E IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES	UNIDADE	48	RS 2,36	RS 113,28
VALOR DO LOTE 12					RS 6.077,54
LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	FIO DE ALGODÃO 0-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	4	RS 74,63	RS 298,52
2	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	4	RS 74,63	RS 298,52
3	FIO CAT GUT CROMADO -0- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3	RS 158,11	RS 474,33
4	FIO CAT GUT CROMADO -1- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3	RS 158,11	RS 474,33
5	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3	RS 158,11	RS 474,33
6	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3	RS 158,11	RS 474,33
7	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3	RS 158,11	RS 474,33
8	FIO CAT GUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3	RS 158,11	RS 474,33
9	FIO CAT GUT SIMPLES -0- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3	RS 70,45	RS 211,35
10	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3	RS 70,45	RS 211,35
11	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3	RS 70,45	RS 211,35
12	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3	RS 70,45	RS 211,35
13	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3	RS 70,45	RS 211,35
14	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3	RS 70,45	RS 211,35
15	FIO DE NYLON -0- C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	3	RS 70,45	RS 211,35
16	FIO DE NYLON -0- DUPLO C/ AGULHA	CX C/ 12 ENVELOPE	3	RS250,00	RS 750,00
17	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	30	RS 75,48	RS 2.264,40
18	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	30	RS 75,48	RS 2.264,40
19	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	30	RS 75,48	RS 2.264,40
20	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	7	RS 75,48	RS 528,36
21	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA	CX C/ 24 ENVELOPE	7	RS 75,48	RS 528,36
VALOR DO LOTE 13					RS 13.522,39
LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	1.200	RS 3,85	RS 4.620,00
2	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	8300	RS 3,85	RS 31.955,00
3	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	10800	RS 3,85	RS 41.580,00
4	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG	UNIDADE	6700	RS 3,85	RS 25.795,00
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL	UNIDADE	5000	RS 1,31	RS 6.550,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	TAMANHO M				
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G	UNIDADE	9500	R\$ 1,31	R\$ 12.445,00
7	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHA XXG	UNIDADE	10000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
VALOR DO LOTE 14				R\$ 136.045,00	
LOTE 15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 15	CX C/ 100	30	R\$ 63,65	R\$ 1.909,50
2	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 20	CX C/ 100	30	R\$ 63,65	R\$ 1.909,50
3	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 21	CX C/ 100	30	R\$ 63,65	R\$ 1.909,50
4	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 22	CX C/ 100	14	R\$ 63,65	R\$ 891,10
5	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 23	CX C/ 100	30	R\$ 63,65	R\$ 1.909,50
6	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 24	CX C/ 100	30	R\$ 63,65	R\$ 1.909,50
VALOR DO LOTE 15				R\$ 10.438,60	
LOTE 16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 7-0	PARES	600	R\$ 2,88	R\$ 1.728,00
2	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 7-5	PARES	920	R\$ 2,88	R\$ 2.649,60
3	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 8-0	PARES	560	R\$ 2,88	R\$ 1.612,80
4	LUVA P/ PROCEDIMENTO P	CX C/ 100	700	R\$ 27,50	R\$ 19.250,00
5	LUVA P/ PROCEDIMENTO M	CX C/ 100	850	R\$ 27,50	R\$ 23.375,00
6	LUVA P/ PROCEDIMENTO G	CX C/ 100	696	R\$ 27,50	R\$ 19.140,00
7	LUVAS NITRILICAS SUPERLONGAS P/ CENTRAIS DE MATERIAL EXPURGO 480- A- 18- CARACTERISTICAS PUNHO SUPER LONGO, INTERIAOR LISO, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO, ACABAMENTO CLORINADO COM: 46CM- ESPESSURA 0,55 MM- TAMANHO: 8	PARES	24	R\$ 57,60	R\$ 1.382,40
VALOR DO LOTE 16				R\$ 69.137,80	
LOTE 17					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CÂTETER NASAL P/ OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS)	UNIDADE	1200	R\$ 3,59	R\$ 4.308,00
2	DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO MANUAL (AMBUR) ADULTO	UNIDADE	7	R\$250,00	R\$ 1.750,00
3	DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO MANUAL (AMBUR) INFANTIL	UNIDADE	3	R\$250,00	R\$ 750,00
4	KIT OTOSCÓPIO	UNIDADE	2	R\$309,09	R\$ 618,18
5	KIT PARA INTUBAÇÃO	UNIDADE	2	R\$165,04	R\$ 330,08
6	MANÔMETRO	UNIDADE	14	R\$ 63,16	R\$ 884,24
7	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO NÃO REINALANTE	UNIDADE	21	R\$ 24,43	R\$ 513,03
8	MASCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI P/ ADULTO 50% (COM TUBAGEM ERRIGADA, JACTOS DE DILUIÇÃO DE O2 E CAPUZ P/	UNIDADE	14	R\$ 45,00	R\$ 630,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	NEBULIZADOR				
9	MÁSCARA VNI FACIAL TOTAL COM EXALAÇÃO	UNIDADE	1	R\$438,40	R\$ 438,40
10	MICRONEBULIZADOR (ADULTO)	UNIDADE	70	R\$ 29,60	R\$ 2.072,00
11	MICRONEBULIZADOR (INFANTIL)	UNIDADE	70	R\$ 29,60	R\$ 2.072,00
12	TUBO EXTENSOR DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL - 200 (P/ GARROTE)	PCT C/ 15M	15	R\$ 56,83	R\$ 852,45
13	TUBO EXTENSOR LÁTEX NÃO ESTÉRIL P/ OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO- 204 (6,0 x 12,0 MM) PCT 15M.	PCT C/ 15M	7	R\$ 64,58	R\$ 452,06
14	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250 ML	UNIDADE	28	R\$ 23,17	R\$ 648,76
15	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 500 ML	UNIDADE	14	R\$ 29,80	R\$ 417,20
16	VÁLVULA REGULADORA COMPLETA FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO E CILINDRO (RMF OXIGÊNIO)	UNIDADE	4	R\$376,72	R\$ 1.506,88
VALOR DO LOTE 17				R\$	18.243,28
LOTE 18					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 12	UNIDADE	14	R\$ 19,85	R\$ 277,90
2	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4-0	UNIDADE	14	R\$ 6,45	R\$ 90,30
3	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5-0	UNIDADE	14	R\$ 6,45	R\$ 90,30
4	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5-5	UNIDADE	14	R\$ 6,45	R\$ 90,30
5	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6-0	UNIDADE	14	R\$ 6,45	R\$ 90,30
6	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6-5	UNIDADE	14	R\$ 6,45	R\$ 90,30
7	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7-0	UNIDADE	14	R\$ 6,45	R\$ 90,30
8	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7-5	UNIDADE	14	R\$ 6,45	R\$ 90,30
9	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8-0	UNIDADE	14	R\$ 6,45	R\$ 90,30
10	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8-5	UNIDADE	14	R\$ 6,45	R\$ 90,30
11	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9-0	UNIDADE	14	R\$ 6,45	R\$ 90,30
12	SONDA FOLEY Nº 10 (2 VIAS)	UNIDADE	26	R\$ 5,95	R\$ 154,70
13	SONDA FOLEY Nº 12 (2 VIAS)	UNIDADE	26	R\$ 5,95	R\$ 154,70
14	SONDA FOLEY Nº 14 (2 VIAS)	UNIDADE	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
15	SONDA FOLEY Nº 16 (2 VIAS)	UNIDADE	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
16	SONDA FOLEY Nº 18 (2 VIAS)	UNIDADE	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
17	SONDA FOLEY Nº 18 (3 VIAS)	UNIDADE	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
18	SONDA FOLEY Nº 20 (2 VIAS)	UNIDADE	120	R\$ 5,95	R\$ 714,00
19	SONDA FOLEY Nº 20 (3 VIAS)	UNIDADE	38	R\$ 7,00	R\$ 266,00
20	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS)	UNIDADE	38	R\$ 5,95	R\$ 226,10
21	SONDA FOLEY Nº 22 (3 VIAS)	UNIDADE	22	R\$ 7,00	R\$ 154,00
22	SONDA FOLEY Nº 24 (2 VIAS)	UNIDADE	26	R\$ 5,95	R\$ 154,70
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	14	R\$ 2,25	R\$ 31,50
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	14	R\$ 2,25	R\$ 31,50
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº	UNIDADE	14	R\$ 2,25	R\$ 31,50



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	12				
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	14	RS 2,25	RS 31,50
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	28	RS 2,25	RS 63,00
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	28	RS 2,25	RS 63,00
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	28	RS 2,25	RS 63,00
30	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº10	UNIDADE	240	RS 1,79	RS 429,60
31	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº12	UNIDADE	72	RS 1,79	RS 128,88
32	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº14	UNIDADE	14	RS 1,79	RS 25,06
33	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº16	UNIDADE	14	RS 1,79	RS 25,06
34	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº18	UNIDADE	14	RS 1,79	RS 25,06
35	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	UNIDADE	14	RS 1,79	RS 25,06
36	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	3800	RS 1,79	RS 6.802,00
37	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	2700	RS 1,79	RS 4.833,00
38	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	200	RS 1,79	RS 358,00
39	SONDA URETRAL Nº16	UNIDADE	160	RS 1,79	RS 286,40
40	SONDA URETRAL Nº18	UNIDADE	160	RS 1,79	RS 286,40
VALOR DO LOTE 18				RS 20.534,62	
LOTE 19					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	APARELHO P/ TESTE DE GLICEMIA	UNIDADE	15	RS 89,00	RS 1.335,00
2	LANCETAS P/PUNÇÃO SANGÜÍNEA	UNIDADE	15000	RS 0,09	RS 1.350,00
3	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA	CX C/50	200	RS 101,05	RS 20.210,00
VALOR DO LOTE 19				RS 22.895,00	
LOTE 20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCTE	1200	RS 28,64	RS 34.368,00
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT C/ 100	216	RS 9,60	RS 2.073,60
3	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	PCT C/ 5	24	RS 9,60	RS 230,40
4	COLETOR PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE 20 L	UNIDADE	600	RS 15,73	RS 9.438,00
5	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL 300 ML (NUTRIÇÃO POR SONDA)- MILIMETRADO	UNIDADE	600	RS 2,04	RS 1.224,00
6	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA NUMERADO PARA CARRO DE URGÊNCIA	UNIDADE	150	RS 1,20	RS 180,00
7	ÓCULOS PLÁSTICOS DE PROTEÇÃO (CIRÚRGICO)	UNIDADE	10	RS14,51	RS 145,10
8	POLIFIX INFUSOR (CONEXÃO) 02 VIAS COM CLAMPS	UNIDADE	700	RS 2,85	RS 1.995,00
9	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	200	RS 26,00	RS 5.200,00
10	TERMÔMETRO PARA AMBIENTE	UNIDADE	3	RS 38,40	RS 115,20
11	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	UNIDADE	12	RS 90,00	RS 1.080,00
12	TORNEIRA THREE WAY (3 VIAS)	UNIDADE	28	RS 1,21	RS 33,88
VALOR DO LOTE 20				RS 56.083,18	
LOTE 21					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO NASAL	UNIDADE	2	RS630,00	RS 1.260,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



VALOR DO LOTE 21				R\$1.260,00	
LOTE 22					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ACIDO ACÉTICO 5% 1000 ML	FRASCO	58	R\$ 77,60	R\$ 4.500,80
2	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	5000	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
3	ESPÁTULA DE AYRES	PCTE C/ 100	2800	R\$17,15	R\$ 48.020,00
4	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	UNIDADE	2500	R\$ 2,09	R\$ 5.225,00
5	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	UNIDADE	4200	R\$ 2,09	R\$ 8.778,00
6	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	UNIDADE	2520	R\$ 2,09	R\$ 5.266,80
7	LÂMINA PONTA FOSCA	CX C/ 50	120	R\$ 18,40	R\$ 2.208,00
8	LUGOL FORTE 5% 1000 ML	FRASCO	50	R\$243,00	R\$ 12.150,00
9	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL	UNIDADE	5000	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00
10	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA	UNIDADE	3500	R\$ 0,68	R\$ 2.380,00
VALOR DO LOTE 22				R\$ 109.278,60	
LOTE 23					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MEDIANO	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ATADURA DE CREPOM 10 CM x 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO)	PCT C/ 12	1300	R\$ 22,44	R\$ 29.172,00
2	ATADURA DE CREPOM 15 CM x 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO)	PCT C/ 12	1040	R\$ 47,34	R\$ 49.233,60
3	ATADURA DE CREPOM 20 CM x 4,5 13 FIOS (100% ALGODÃO)	PCT C/ 12	910	R\$ 72,00	R\$ 65.520,00
4	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	UNIDADE	120	R\$ 26,80	R\$ 3.216,00
5	CAMPO FENESTRADO 70 X 70 DESCARTÁVEL	UNIDADE	170	R\$ 10,27	R\$ 1.745,90
6	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 7,5 x 7,5 (13 FIOS) 05 DOBRAS , 08 CAMADAS – ALTO PODER DE ABSORÇÃO- 100% ALGODÃO	PCT C/ 500	800	R\$ 51,25	R\$ 41.000,00
7	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5 X 7,5	PCT C/ 10	8650	R\$ 1,06	R\$ 9.169,00
8	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL: 10 X 4,5 RECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRILICO, ADESIVO BRANCO A RASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA	CX C/ 24	96	R\$476,95	R\$ 45.787,20
9	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 30M	UNIDADE	470	R\$ 5,95	R\$ 2.796,50
10	FITA MICROPORE HIPOALÉRGICA 10CM X 4,5M	UNIDADE	24	R\$ 17,79	R\$ 426,96
11	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	400	R\$ 9,22	R\$ 3.688,00
12	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR 13 FIOS/CM2 08 CAMADAS 04 DOBRAS ALGODÃO 91 X 91	ROLO	800	R\$ 52,19	R\$ 41.752,00
13	HIDROGEL 85G	BISNAGA	14	R\$ 49,99	R\$ 699,86
VALOR DO LOTE 23				R\$ 294.207,02	
VALOR GLOBAL				R\$ 1.320.612,14	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

(ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

7.1. Mediante a soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimento licitatório para registro de preços para aquisição gradativa dos insumos de maneira parcelada, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21. Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o “Menor preço por lote”.

7.2. A referida aquisição nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa atender as necessidades da administração municipal, no atendimento às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde e hospital Municipal Antonio Cavalcante de Queiroz e ao interesse público.

7.3. A necessidade da aquisição foi demonstrada no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.4. Os requisitos da contratação foram elencados no item 5 do Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.5. Foram analisadas as possíveis soluções no item 7 do Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.6. Portanto, a aquisição destes insumos, destina-se a cumprir as metas pactuadas no planejamento de contratações anual, outrossim visa garantir os atendimentos socioassistenciais, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes tanto para os colaboradores, quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

8.1. O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

8.2. Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal nº. 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

b) Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

8.3. O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas do ramo relacionadas ao objeto, por item, para aproveitamento do mercado, ampliação da competitividade e gerar economia para a Administração.

8.4. A entrega do material será feita de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e à quantidade mínima por pedido. Isso é fundamental para que tanto a contratada, quanto a contratante atinjam seus objetivos. 8.5. Em outras palavras, o fornecimento dos materiais objetos desta aquisição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessária. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e medida do bem cuja aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer a sua efetividade.

8.6. Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado



8.7. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. A Administração almeja com a contratação da presente solução, economicidade, eficiência, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, os seguintes resultados:

9.1.1. Garantir o fornecimento dos materiais, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade; 9.1.2. Rapidez no atendimento a demanda dos setores requisitantes;

9.1.3. Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;

9.1.4. Estruturação da Unidade Básica de Saúde e hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz;

9.1.5. Melhoria e eficiência no atendimento das demandas de saúde dos cidadãos deste município.

9.1.6. Transparência e eficiência na gestão pública: A utilização de processos licitatórios transparentes e a escolha de fornecedores confiáveis garantem a eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a qualidade dos produtos adquiridos;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

10.1 As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do registro de preços.

10.2. A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

10.3. A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais, e o termo de sua proposta;

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por elas propostas sejam as mais adequadas;

10.7. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas em Termo de Referência;

10.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

11.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente para este objeto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS

RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

12.1.1. A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.2. A contratação deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental a seguir a fim de mitigar os possíveis impactos ambientais negativos:

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

13.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de grande importância para a Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. O presente estudo evidencia que a solução aqui apresentada, ou seja, o registro de preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, a fim de atender as necessidades da Secretaria de SAÚDE do Município de IBARETAMA, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo:

Não se aplica.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:



Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

e) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

f) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

g) Justificativa quanto a adoção do SRP:

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável haja vista as características genéricas do objeto, as quais são produtos de demandas constantes pelos mais diversos Órgãos participantes do objeto, nos termos dos Decreto Federais,:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;



- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;**
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Conforme se comprova pela consolidação de demandas decorrentes do procedimento de intenção de registro de preços realizada pela Secretaria de Gestão e Governo - Órgão Gestor Geral - OGG, embora haja as demandas das quantidades solicitadas por cada órgão participante no procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, essas são variáveis a definidas de acordo com a necessidade de consumo que surge ao longo do exercício, logo, não havendo nesse momento, exatidão no quantitativo a ser efetivamente contratado.

Deste modo, considerando a manifestação dos mais diversos órgãos os quais quantificaram suas necessidades em sede de Intenção de Registro de Preços - IRP, o SRP se faz necessário, haja vista o claro enquadramento na hipótese do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

Por sua vez, considerando a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado na IRP, haverá entregas parceladas, enquadrando-se na hipótese do inciso II do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não necessitam de formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI N.º 14.133/21

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Ademais, a utilização do SRP também se demonstra vantajosa pela natural centralização de demandas, sobretudo pela realização e procedimento de intenção de registro de preços, onde, há a consolidação de toda a estimativa para o objeto pelos mais diversos órgãos participantes, culminando, assim, na redução de procedimentos licitatórios distintos, o que propicia o princípio da eficiência, os quais podem gerar riscos de preços mais elevados e, ainda, possibilita a economia de escada quando do certame, posto que as propostas dos fornecedores serão elaboradas de acordo com a previsão total estipulada, ampliando o princípio da economicidade.



Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

h) Justificativa quanto ao critério de julgamento por lote

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação;

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO GLOBAL-LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Pública.

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

IBARETMA-CE, -----DE -----DE -----





XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:



PREFEIT
IBARE